



ATA DA SESSÃO PÚBLICA (SÍTIO)

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0001210-1, SAS – JABAQUARA, EDITAL nº: 033/SMADS/2025, TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO - SASF, CAPACIDADE: 1.000 FAMÍLIAS. Aos 03 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se 26 (vinte e seis) pessoas na Rua dos Jornalistas, 48, em SESSÃO PÚBLICA para atendimento ao disposto no artigo 10 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, tendo em vista o recebimento de 6 (seis) propostas para o objeto do Edital citado na inicial. O credenciamento dos participantes ocorreu das 12 às 13h30 horas. A abertura oficial foi realizada pela Presidente da Comissão de Seleção – Carina Moreira Medeiros que apresentou a importância deste momento para atender aos princípios da transparência e publicidade e como um momento na construção da política de assistência social. A mesa coordenadora foi composta pela Comissão de Seleção designada conforme publicação no DOC de 27/02/2025, vindo a ser: Carina Moreira Medeiros, RF 823.538-4, cmmedeiros@prefeitura.sp.gov.br, efetiva; Karina Felix, RF 823.586-4, karinafelix@prefeitura.sp.gov.br, efetiva; Francisco de Assis Santana, RF 782.089-5, fasantana@prefeitura.sp.gov.br, efetivo; tendo a servidora Lucia Helena Correa Fernandes de Freitas Madeira, RF 777.668-3, luciamadeira@prefeitura.sp.gov.br, efetiva, como suplente dos componentes da Comissão de Seleção, ficando como presidente da comissão o primeiro nomeado. Não houve a presença de representantes do COMAS e de outros Conselhos. Esteve presente a representante legal da entidade Instituto Potencial – Projetos Sociais e foi devidamente credenciada. Após a instalação da mesa foi demonstrada a inviolabilidade dos envelopes e em seguida, abertos por ordem de recebimento, sendo conferida a documentação neles contidos a saber: Envelope 1. Instituto Potencial – Projetos Sociais, CNPJ 17.790.926/0001-20; Envelope 2: Associação Claara, CNPJ 25.274.779/0001-64; Envelope 3: Sociedade de Amparo Fraternal Casa do Caminho, CNPJ 43.897.560/0001-01; Envelope 4: Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, CNPJ 62.808.894/0001-06; Envelope 5: Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil, CNPJ 15.409.309/0001-07; Envelope 6: ACAAD – Associação da Cidade Azul e Adjacentes, CNPJ 11.402.809.0001-00. No envelope 1, entregue pela OSC Instituto Potencial – Projetos Sociais constaram os seguintes documentos: Plano de Trabalho com 54 páginas numeradas; Plano de aplicação dos recursos da parceria, contendo Demonstrativo das contrapartidas; CNPJ; Comprovante de endereço da OSC; Estatuto Social; Ata de diretoria; Relação dos membros da diretoria; Certificado de regularização cadastral – CENTS; Currículo institucional; 2 vias do CMDCA com validade até 12/12/2025; Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V do Edital; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, com validade até agosto/2025; Certidão de Débito de Dívida Ativa, com validade até agosto/2025; Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 22/04/2025; CADIN; CNEAS atualizado em 12/12/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até agosto/2025; publicação do DOC de 21/10/2024 da matrícula da SMADS; Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com validade até agosto/2026; Inscrição no COMAS datada de 13/07/2022; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, com validade até 26/09/2025; Declaração de capacidade técnica emitida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de fevereiro/2016; Atestado de Capacidade técnica emitido pelo CONSEAS em março de 2022. Foi anexada à Ata de eleição da diretoria, uma cópia do RG da representante legal da OSC, como forma de comprovação de seu credenciamento. Foram devolvidos para a representante legal da OSC os documentos: CNPJ; Comprovante de endereço da OSC; Estatuto Social; Relação dos membros da diretoria; Certificado de

regularização cadastral – CENTS; 1 via do CMDCA com validade até 12/12/2025; Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V do Edital; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, com validade até agosto/2025; Certidão de Débito de Dívida Ativa, com validade até agosto/2025; Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 22/04/2025; CADIN; CNEAS atualizado em 12/12/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até agosto/2025 e Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, com validade até 26/09/2025. No envelope 2, entregue pela Associação Claara, constaram os seguintes documentos: Minuta do Plano de Trabalho com 9 páginas não numeradas; Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, sem menção de contrapartidas; Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII do Edital; CNPJ; CEBAS com validade até 15/10/2026; Registro no CMDCA válido até 26/05/2026; Protocolo de recebimento (e-mail) do pedido de inscrição no COMAS; Formulário para aceite para recursos e cotas/emendas emitida pela Secretaria Municipal de Esportes; Declaração de responsabilidade por informações prestadas do Programa Cidade Solidária; Formulário para indicação de emendas para formalização de projetos, parcerias, obras, zeladoria, equipamentos e infraestrutura de eventos. Por não haver a presença de representante legal da Associação Claara, não foram devolvidos os documentos que não compõem o previsto no artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, os quais não serão analisados por essa comissão. No envelope 3, entregue pela Sociedade de Amparo Fraternal Casa do Caminho, constaram os seguintes documentos: Plano de Trabalho com 57 páginas numeradas; Plano de aplicação dos recursos da parceria, sem apresentação de contrapartidas; Anexo II e Anexo III do Edital; Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos com validade até novembro/2026; CEBAS com processo da tramitação de sua renovação; Inscrição no COMAS com pedido de manutenção datado de abril/2023; Certificado de Matrícula da SMADS com validade até junho/2025; Registro no CMDCA com validade até fevereiro/2029; Comprovante de experiência com termo de colaboração nº 268/SMADS/2024, assinado pela SAS Jabaquara para a tipologia NCI, com vigência até dezembro/2029; Termo de colaboração nº 1305/DRE-SA/2017 emitido pela DRE Santo Amaro para o serviço CEI/creche; Termo de colaboração nº 445/SMADS/2023, assinado pela SAS Jabaquara para a tipologia CCA, com vigência até setembro/2028; Termo de colaboração nº 135/SMADS/2020, assinado pela SAS Jabaquara para a tipologia CEDESP, com vigência até julho/2025 e Registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com validade até fevereiro/2029. Por não haver a presença de representante legal da Sociedade de Amparo Fraternal Casa do Caminho, não foram devolvidos os documentos que não compõem o previsto no artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, os quais não serão analisados por essa comissão. No envelope 4, entregue pela Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, constaram os seguintes documentos: Livro “Pode Pá: uma nova abordagem na aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto”, publicada pela editora Ateliê Editorial; Plano de Trabalho com 51 páginas numeradas; Plano de aplicação dos recursos da parceria, com demonstrativo das contrapartidas em bens; Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V do Edital; CNPJ; Certificado de matrícula na SMADS com validade até junho/2025; Declaração de inscrição regular no COMAS, datada de fevereiro/2025; Comprovante de pagamento da anuidade 2025 do Conselho Regional de Medicina; Apresentação da instituição; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, atualizado em outubro/2023; CENTS com validade até maio/2028; Comprovante de endereço da OSC; Certidão de Utilidade Pública emitida pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, com validade até abril/2024; Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades do Governo do Estado de São Paulo, impresso em 31/03/2025; CMDCA com validade até 27/08/2027; Título de Utilidade Pública Municipal com validade até março/2026; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com validade até julho/2025; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até setembro/2025; Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos

relativos aos tributos federais e a Dívida ativa da união, com validade até setembro/2025; Estatuto Social da OSC; Ata de eleição da diretoria; Relação dos dirigentes; CADIN emitido em 31/03/2025; Certificado de regularidade do FGTS com validade até abril/2025; CEBAS; Termo de colaboração 320/SMADS/2023, assinado pela SAS Santo Amaro, para a tipologia CCA, com vigência até junho/2028; Termo de colaboração 139/SMADS/2020, assinado com a SAS Jabaquara para a tipologia MSE-MA, com vigência até junho/2025; Termo de Colaboração 176/SMADS/2022, assinado com a SAS Jabaquara para a tipologia SPSCAVV, com vigência até dezembro/2027; Termo de colaboração 4332/DRE-SA/2017, assinado com a DRE Santo Amaro para o serviço CEI/creche; Convênio nº 037/SMS.G/2023, assinado com a Secretaria Municipal de Saúde para o serviço Grupo de Atenção Especializada, datado de 2023, com vigência de 15 meses; Termo de Fomento com SEDS – processo SEI 012.000.06167/2024-76, assinado em fevereiro/2025; Termo de Fomento nº TFM/027/2024/SMDHC/FUMCAD com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, assinado em abril/2024 e Termo de Fomento nº TFM/060/2024/SMDHC/FUMCAD com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos assinado em julho/2024. Por não haver a presença de representante legal da Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, não foram devolvidos os documentos que não compõem o previsto no artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, os quais não serão analisados por essa comissão. No envelope 5, entregue pelo Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil constaram os seguintes documentos: Plano de Trabalho com 49 páginas não numeradas; Plano de aplicação dos recursos da parceria, sem apresentação da descrição de contrapartidas; CNPJ; Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V do Edital; inscrição no COMAS, publicada em 06/02/2024 com declaração de regularidade emitida em março/2025; CRCE impresso em setembro/2024; Cadastro Negativo de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certificado de Credenciamento na SMADS com validade até junho/2025; CENTS com validade até agosto/2028; CMDCA com validade até janeiro/2026; Termo de Fomento nº TFM/035/2024/SMDHC/FUMCAD com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, assinado em abril/2024 e Termo de Fomento nº TFM/058/2022/SMDHC/FUMCAD com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, assinado em setembro/2022. Por não haver a presença de representante legal da Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil, não foram devolvidos os documentos que não compõem o previsto no artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, os quais não serão analisados por essa comissão. No envelope 6, entregue pela ACAAD – Associação da Cidade Azul e Adjacentes, constaram os seguintes documentos: Plano de Trabalho com 53 páginas numeradas; Plano de aplicação dos recursos da parceria, sem apresentação da descrição de contrapartidas; CNPJ; Ata de eleição da diretoria da OSC de novembro/2024; Registro de alteração estatutária e estatuto social datado de outubro/2024; CENTS com validade até dezembro/2027; Inscrição no COMAS datada de abril/2022; Certificado de Credenciamento da SMADS com validade até junho/2025; Comprovante cadastral no Pró-Social; CNEAS atualizado em 22/07/2022; Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural emitido pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo datada de março/2021; Certificado de SEDS de participação de ação formativa emitido em outubro/2017; CMDCA com validade até outubro/2025; Termo de Parceria assinado com a Rede Despertar Sonhos, datado de maio/2019; Termo de Fomento nº TFM/033/2019/SMDHC/FUMCAD com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, assinado em julho/2019; Termo de Fomento emitido por SEDS, nº processo 01389/2022, assinado em julho/2022; Termo de Fomento nº TFM/221/2024/SMDHC/CPCA com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, assinado em dezembro/2024; Termo de Colaboração TCL/003/2024/SMDHC/SESANA, assinado em fevereiro/2024; Termo de Fomento nº 60/2024 com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, assinado em abril/2023; Termo de Parceria Pontual com a Cruz Vermelho, datado de março/2025; Certificado de Participação no Projeto Além do Básico, de outubro/2022, com a

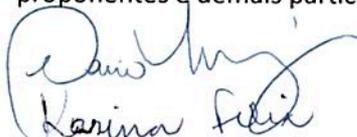




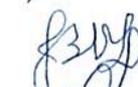
Cruz Vermelha; Termo de Colaboração nº 1355/2018 com o Fundo Social de São Paulo, sem assinatura; Termo de Colaboração nº 1354/2018 com o Fundo Social de São Paulo, sem assinatura; Termo de Colaboração nº 1359/2018 com o Fundo Social de São Paulo, sem assinatura; Relação de beneficiários do Programa Viva Leite do Governo do Estado de São Paulo, sem assinatura; Termo de Fomento nº 116/SPAR/SMC-G/2019 com a Secretaria Municipal de Cultura, sem assinatura; Termo de Fomento nº 115/SPAR/SMC-G/2019 com a Secretaria Municipal de Cultura, sem assinatura. Destacamos que a devolução de documentos está prevista no parágrafo 4º, artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. Torna-se, portanto, público o recebimento das propostas. Foi aberta a oportunidade para pronunciamentos, momento em que a Sra. Sandra questionou a comissão sobre os prazos para resultado das análises dos Planos de Trabalho. Mencionou que representa os moradores atendidos pelo SASF, que precisam do serviço e aguardam o retorno dela sobre o funcionamento do serviço. A Sra. Maria José questionou se a comissão realizará a avaliação sobre qual OSC executará o serviço SASF. Questionou se a oferta do serviço ficará estacionada, considerando que têm as pessoas trabalhando e as pessoas que já são atendidas pelo serviço e que já possuem vínculos com o SASF. A Sra. Vera retomou o cronograma mencionado pela presidente da comissão, lembrando que, mesmo após o final do rito de análise documental e assinatura do termo de colaboração, o prazo efetivo para início das atividades do serviço poderá se estender. A Sra. Indiana questionou a razão de não ter ocorrido um contrato emergencial, uma vez que o serviço já vinha sendo executado por outra OSC, evitando, assim, ocorrer a interrupção das ofertas do SASF, perdas de vínculos com as famílias atendidas, etc. A Sra. Sandra pontuou que reconhece que o CRAS não poderá absorver a demanda atendida no SASF, isto é, 1000 famílias, uma vez que a equipe do CRAS está defasada. A Sra. Maria José questionou se a OSC vencedora incorporará a equipe que já trabalhava no SASF, executado pela OSC anterior, dado o vínculo que já estabelecem com as famílias. A Sra. Ana Cristina ressaltou que as OSC precisam ter um olhar para as diretrizes da política de Assistência Social, respeitando a experiência de quem já está no território. Mencionou a pertinência de que a OSC vencedora tenha acesso às informações e dados dos atuais trabalhadores do SASF, para contato. A Sra. Adriana questionou se haverá a abertura para realizar a transição entre a OSC AME e a OSC vencedora desse edital. A Sra. Indiana sugeriu que a OSC vencedora possa iniciar a execução do serviço no espaço do CRAS, até que ocorram as aprovações de imóvel e demais tramitações. A Sra. Sandra desejou que a OSC vencedora realize um bom trabalho, considerando a necessidade de terem olhos atentos para as pessoas que necessitam do serviço SASF. A presidente da Comissão de Seleção prestou os esclarecimentos relativos aos prazos para análise e o processo até que se firme a parceria com a OSC apta em relação ao Plano de Trabalho, documentos, imóvel apresentados. Esclareceu que, dado o rito de análises e apresentação documental, poderá ocorrer um período de interrupção da oferta do serviço SASF. Pontuou que os atendimentos das famílias vinculadas ao SASF poderão ocorrer no CRAS Jabaquara, enquanto o serviço estiver, eventualmente, interrompido. Foi esclarecido que a coordenação do CRAS Jabaquara sugeriu a instalação de edital emergencial para esse serviço, contudo, não houve devolutiva positiva por parte da gestão municipal. Foi ressaltado a importância e percurso até a construção de vínculos com o território que o SASF atende, o que já ocorre com a atual equipe, enfatizando o aspecto de continuidade das ofertas previsto na Assistência Social. Foi esclarecido que a coordenação do CRAS Jabaquara realizará reunião com a OSC AME para propor a transição entre OSC e pontuou que os prontuários das famílias atendidas atualmente no SASF, serão armazenados no CRAS Jabaquara. Por fim, foi esclarecido que a sugestão da Sra. Indiana, sobre início dos atendimentos no espaço do CRAS Jabaquara, será encaminhada a SMADS/CGPAR para consulta. Esclareceu-se ainda que as documentações apresentadas pelas proponentes estão de acordo com o edital publicado. Foi informado que o extrato desta Ata estará disponível no sítio eletrônico da SMADS a partir de 2 (dois) dias úteis




seguinte a esta SESSÃO PÚBLICA e publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme parágrafo 2º, artigo 10º da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. Foi informado ainda que esta Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para o julgamento das propostas apresentadas, observando os critérios descritos no artigo 37 e 38 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024. A seguir elaborará parecer técnico conclusivo acerca das propostas recebidas e da vencedora e publicizará o resultado com a lista classificatória no sítio eletrônico da SMADS e no Diário Oficial da Cidade. Não havendo mais nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a SESSÃO PÚBLICA foi encerrada. Esta ata foi lavrada por Karina Felix, RF 823.586-4 e vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, presidentes ou representantes das OSCs proponentes e demais participantes.


Karina Felix
Zerói Amisanton




Davi Roberto
Jadeione R. Coutinho

Camila S. Ferraresi

Vassalli.

Nicolas F.

Luiz Fernando
Leonardo Vieira T.S.

Adm. P. Lind.

Pedro Rafael S. Felix
Lery

Adriano do R. Marques

Leticia B. Costa

